

MENSAGEM Nº 02 DE 02 DE JULHO DE 2020.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pariqueira-Açu,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §2º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade, referente ao substitutivo projeto de Lei nº 01/2020 (Legislativo), por violação ao princípio da separação dos poderes da lei – que “Proíbe a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim que se destinam”.

Ouvido, a Procuradoria Jurídica Municipal, manifestou-se pelo veto integral, por afronta aos artigos 5º, 47, incisos II, XIV e XIX e 144, da Constituição do Estado de São Paulo, uma vez que existe o vício de iniciativa e a violação da separação dos poderes, recomendando-se a consulta aos processos nº 2240957-06.2015.8.26.0000 e 2104236-47.2015.8.26.0000. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal